

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 393, de 05 de outubro de 2017

LEI Nº 393 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

"Altera a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Arapeí/SP"

PL n.º 14, de 14 de setembro de 2017.

Autógrafo n.º 009/2017

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do cargo público de provimento efetivo, de Assistente Social, da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Arapeí, constante da Lei Complementar n.º 265, de 07 de julho de 2010.

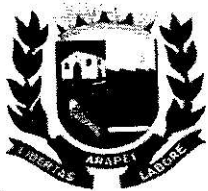
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Arapeí, 14 de Setembro de 2017.

Edson André de Souza

Prefeito Municipal

Fls. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 393, de 05 de outubro de 2017

Publicada no Quadro de Avisos e Publicações em 05 de outubro de 2017

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos